



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**  
**CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS**

PUBLICAÇÃO	
Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei o presente documento no âmbito do prédio sede do Poder Legislativo Municipal.	
Araçoiaba - PE, 12 de Maio de 2014	
<i>André D</i> Funcionário	00115 Mat.

RESOLUÇÃO Nº 47/2014

Denomina-se sobre a Prestação das Contas da Prefeitura de Araçoiaba Exercício Financeiro de 2008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1** – Cumprindo o que dispões no Parágrafo 2º do Art. 46 da Lei Orgânica do Município e concordando com o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo nº 0910020-9), ficam julgadas irregulares as Contas da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, referente ao Exercício Financeiro de 2008, manter o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – As referidas contas teve como Ordenador de Despesas o Sr. Severino Alexandre Sobrinho.

**Art. 2** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3** – Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araçoiaba em 12 de Maio de 2014.

  
Daniel Otavio da Silva  
Presidente